



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2023 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 003/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**RESOLUÇÃO N 004/2023.
DE 02 de MAIO de 2023.**

cria a COMENDA DE HONRA AO MÉRITO EVANGÉLICO "**MARTINHO LUTERO**" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, V pelo Regimento Interno,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada, de acordo com a presente Resolução, a Comenda de Honra ao Mérito Evangélico **MARTINHO LUTERO**, cujas horarias ocorrerão por iniciativa dos Vereadores, observado o respectivo processo legislativo.

Art. 2º. A honraria será conferida a Pastores, Líderes e Igrejas Evangélicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços na pregação do Evangelho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

Jesus Cristo em solo caraubense, sendo entregue na Sessão Solene de comemoração ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 3º. Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito seja entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do Poder Legislativo, concessor da horaria e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores e do respectivo proponente da honraria.

Art. 4º. Os homenageados serão notificados pela Câmara Municipal de Caraúbas - RN com data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 5º. A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honraria, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta do orçamento geral do município, na rubrica destinada ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio “**ANTONINO BENEVIDES**”

Câmara Municipal de Caraúbas - RN, em 02 de MAIO de 2023.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Vereador-Presidente

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

DENYS DE MORAIS BEZERRA

Vereador- Vice Presidente

FRANCISCO JACINTO PRAXEDES

Vereador- 1º Secretário

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 70442577